

Perguntas e respostas frequentes

Como acessar o inteiro teor de um processo do Tribunal de Contas?

Acesse o site <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/> e informe o número do processo que deseja consultar.

Como emitir Certidão Negativa de Débito, Alvará, IPTU, Taxa de Licença de Funcionamento e Taxa de Coleta de Lixo?

Certidão Negativa de Débito: https://servicos1.cloud.el.com.br/es-guacui-pm/services/certidao_retirada.php.

Alvará: https://servicos1.cloud.el.com.br/es-guacui-pm/services/alvara_retirada.php

IPTU: https://servicos1.cloud.el.com.br/es-guacui-pm/services/lancamentos_diversos.php?codigo_tpc=FE&codigo_agp=FEE&a-grupa=

Taxa de Licença para Funcionamento: https://servicos1.cloud.el.com.br/es-guacui-pm/services/lancamentos_diversos.php?codigo_tpc=GE&codigo_agp=FEE&a-grupa=h

Taxa de Coleta de Lixo: https://servicos1.cloud.el.com.br/es-guacui-pm/services/lancamentos_diversos.php?codigo_tpc=FE&codigo_agp=HEE&a-grupa=

Como faço para consultar uma Lei ou um Decreto Municipal?

As leis e decretos municipais podem ser consultados na Biblioteca de Arquivos através do link: <https://guacuies.portaltp.com.br/consultas/institucional/arquivo.aspx>

Como faço para ter conhecimento sobre os processos licitatórios do Município?

Os processos licitatórios do Município de Guaçuí podem ser localizados através do link <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>.

Como faço uma reclamação ou denúncia junto à Prefeitura Municipal?

A ouvidoria é o canal para você apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias (<https://guacui.es.gov.br/e-ouv.html>). Tais manifestações também podem ser realizadas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou na Controladoria Geral do Município, ou através do e-mail ouvidoria@guacui.es.gov.br.

Como obter informações sobre os processos seletivos do Município?

Os processos seletivos do Município de Guaçuí podem ser localizados através do link <https://guacui.es.gov.br/processo-seletivo.html>.

Qual o contato do gabinete do Prefeito?

O contato com o Gabinete do Prefeito pode ser feito através do e-mail: governo.guacui@gmail.com

Onde obtenho informações sobre os serviços ofertados pelo Município?

Essas informações estão disponíveis na Carta de Serviços disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Acesso através do link: https://guacui.es.gov.br/arquivos/files/2022/07/arquivo/carta_de_servicos_ao_usuario_62cd7b9aafe81.pdf

Trata-se de um sistema de consulta on-line contendo descrição do serviço, público-alvo, atividades, dias e horários de atendimento, endereço e telefone.

Qual é o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Guaçuí?

De segunda à quinta-feira o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h. Às sextas-feiras é das 8h às 16h. O horário de almoço é das 11h às 13h.

Quem são os vereadores do Município?

Os vereadores do Município de Guaçuí/ES são: Adimilson Moreira Oliveira, Aroldo Montoni Ferreira, Carlos Lomeu de Oliveira, Denis Lesqueves Neto, José Carlos Pereira Leal (Zé Ruim), Paulo Henrique Couzi Rosa (Paulinho do Vitalino), Nelson César Ibanez Fernandes (Nelsinho Salvador), Renato Faria Nogueira (Renato Duponi), Rodrigo Pegas de Carvalho (Rodrigo Candó), Valmir Santiago, e Wilkes de Oliveira (<https://spl.cmguacui.es.gov.br/parlamentares.aspx>).

O que é a Lei de Acesso à Informação?

A Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, destina-se a regulamentar dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõem sobre o direito de acesso à informação e sua restrição.

Qual o objetivo da Lei de Acesso à Informação?

A Lei de Acesso à Informação - LAI tem o objetivo de garantir o acesso a informações, direito este já garantido pela Constituição Federal de 1988, dando a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

É necessária lei especial para garantir o acesso à informação?

Sim. O inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Para dar efetividade a esse direito fundamental, tornaram-se necessárias normas de integração. Assim, foi sancionada a Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados" e que, nos arts. 22, 23 e 24, derogados pela Lei 12.527/11, tratavam do acesso à informação. Posteriormente, a Medida Provisória 228, de 9 de dezembro de 2004, convertida na Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, disciplinou a parte final do inciso XXXIII do art. 5.º da CRFB. A Lei 12.527/11, que a ab-rogou, consolida a normatividade até então existente e dá mais amplitude ao alcance da norma constitucional. No município a regulamentação se deu através da Lei Municipal nº 4.127/2016.

Qual é a abrangência dessa Lei?

A Lei de Acesso à Informação abrange toda a administração pública, ou seja, todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como todos os Tribunais de Contas e o Ministério Público. Além da administração pública, a Lei abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.

Quais instituições públicas devem cumprir a Lei?

Os órgãos e entidades públicas dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), de todos os níveis de governo (federal, estadual, distrital e municipal), assim como os Tribunais de Contas e o Ministério Público, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Entidades privadas também estão sujeitas à Lei?

As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou por meio de subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes e outros instrumentos similares, devem divulgar informações sobre os recursos recebidos e sua destinação.

Posso ter acesso a qualquer informação?

Não. O acesso à informação não compreende as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Assim, só será possível o acesso a informações que não tenham sido classificadas como sigilosas.

Havendo informações que sejam somente parcialmente sigilosas, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

O que são informações pessoais?

Informações pessoais são aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção.

A solicitação de informações de interesse coletivo ou geral deve ser motivada?

Não, pois é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

É preciso a identificação do solicitante da informação?

Sim. A identificação permite que a Ouvidoria entre em contato caso precise de informações ou esclarecimentos adicionais. No entanto, o solicitante pode pedir que a reclamação seja tratada com sigilo, tanto no que se refere ao seu conteúdo quanto a sua identidade.

Como fazer o pedido de informações?

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos canais de informação disponíveis neste site, de forma presencial, por meio do Sic físico no protocolo central da Prefeitura, por telefone ou via e-mail. O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

O acesso à informação é imediato?

Quando a informação é espontaneamente disponibilizada em sítios eletrônicos, o seu acesso é imediato, caso contrário, disporá o órgão público do prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, desde que justificada a prorrogação, para prestar a informação.